



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**PORTARIA Nº 1028/GR/UFFRS/2017**

**REVOGADA PELA PORTARIA Nº 152/GR/UFFRS/2019**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFRS), no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** ALTERAR os Incisos I e II do Art. 2º da PORTARIA Nº 513/GR/UFFRS/2017, de 13 de abril de 2017, que estabelece critérios de desempenho para autorização dos pagamentos aos alunos beneficiários do Programa Bolsa Permanência (PBP), a ser realizada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE), que passam a vigorar com as seguintes redações:

~~“Art. 2º [...]~~

~~**I**— Estejam matriculados em número mínimo de 12 (doze) créditos curriculares, ou, no caso em que o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) exija quantidade mínima de créditos curriculares superior, estejam matriculados em número de créditos curriculares exigido no PPC, de acordo com o Art. 48 do Regulamento de Graduação, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CGRAD/UFFRS/2014, salvo sob declaração do coordenador de curso ou parecer do Departamento de Assuntos Estudantis (DAE) justificando a impossibilidade de (re)matricula;~~

~~**II**— Tenham aprovação em número mínimo de 6 (seis) créditos curriculares a cada semestre, salvo sob parecer circunstanciado do SAE do campus que apresente plano de acompanhamento do acadêmico no semestre corrente, homologado pela PROAE;~~

~~**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFRS.~~

Chapecó SC, 14 de agosto de 2017.

~~JAIME GIOLO~~

~~Reitor~~